REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMÂRA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/80, DE 19 DE JUNHO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. SAID SAMOU SALOMÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. SAID SAMOU SALOMÃO.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1980.

JOSÉ ALVES TABOSA
PRESIDENTE.-

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II e VIII do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 6.683, de 22 de agosto de 1979 e no artigo 21 e inciso II do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979 e ainda o que consta do Processo nº 009489/79,

D E C R E T A:

ANISTIANDO MOZART CAVALCANTI, da punição de demissão que lhe foi aplicada pelo Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964 e, no interesse da Administração, considerá-lo aposentado a partir de 14 de maio de 1980, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, código AF-701-16, em observância ao mandamento do Artigo 4º da Lei 6.683/79.

Boa Vista, 20 de junho de 1980; 91º da República e 37º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 37/80

Aos dezesseis dias do mês de maio de Mil Novecentos e Oitenta, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, na sala de reuniões do Palácio 31 DE MARÇO, às quinze horas, sob a presidência do Sr. ARLINDO ANTÔNIO MULLER, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a presença dos Membros, para julgamento da proposta relativa a Tomada de Preços nº 37/80, sendo que somente a firma LUNDGREN TECIDOS S.A, apresentou sua proposta que depois de examinada e analisada, a Comissão concluiu opinar ao Exmo. Sr. Governador pela não Adjudicação, em virtude da mesma apresentar preços que não evidenciam a realidade e não atenderem os interesse desta Administração, conforme permite a 4ª condição alínea "A", do presente Edital. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja presente Ata foi lavrada e vai assinada pelos Membros da Comissão.

Boa Vista (RR), 16 de maio de 1980.

ARLINDO ANTÔNIO MULLER
Presidente

SÔNIA INGE TEMP MOREIRA
Membro

GILMA GABRIELA T. MARTINS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87
DE 19 DE JUNHO DE 1980

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. SAID SAMOU SALOMÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. SAID SAMOU SALOMÃO.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1980.

JOSÉ ALVES TABOSA
Presidente

oOo